



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PREGÃO ELETRÔNICO

21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

211/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, E GERADOR QUE SERÃO DESTINADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FIM DE ANO E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 01 DE JANEIRO DE 2025 PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

R\$ 0,01

INVERSÃO DE FASES

Não

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

EDITAL | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

(Processo Administrativo nº 211/2024)

Torna-se público que o Município de São Pedro da União, por meio do Setor de Compras e Contratações sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da [Lei nº 14.133/21](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da LC 123/06).

3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima declarado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da LC 123/06).

3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/06).

3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §2º da LC 123/06).

3.4.2. Somente se procede ao desempate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da LC 123/06).

3.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da LC 123/06):

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de proposta de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, §3º da LC 123/06).

3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º da LC 123/06).

3.7. As disposições a que se refere este capítulo não serão aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I e II c/c art. 29, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I da lei nº 14.133/21);

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II da lei nº 14.133/21);

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III da lei nº 14.133/21);

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da lei nº 14.133/21);

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V da lei nº 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI da lei nº 14.133/21);

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.12. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998

3.8.13. A pessoa a que se refere o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas na plataforma ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;



5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os preços máximos aceitáveis são os estabelecidos no termo de referência;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (Dia 18/11/2024 às 09h (horário de Brasília)).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 6.12. **Caso** seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração regulada pela plataforma utilizada e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes envolvidos serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, conforme o critério adotado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme prazo definido na plataforma, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração de São Pedro da União.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo ser feita consulta nos seguintes cadastros, sem prejuízo de outros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, opcionalmente.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;



- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em se tratando de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**
- 7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração de São Pedro da União, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração de São Pedro da União, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e de qualificação técnica, consta do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira através do somatório dos valores de cada consorciado;

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 12% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Caso** o termo de referência conclua que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data** de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração de São Pedro da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de São Pedro da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração de São Pedro da União.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) ou em documento protocolizado na Prefeitura de São Pedro da União.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro da União.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso já implementado, e no endereço eletrônico (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

12.11.4. ANEXO IV – Minuta da Proposta Comercial - Modelo

São Pedro da União, quinta-feira, 31 de outubro de 2024.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA | SERVIÇOS

PRC Nº 211/2024 | PREGÃO 21/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de som e iluminação, e gerador que serão destinadas para realização de eventos de fim de ano e comemoração do aniversário da cidade nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025 promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do município de São Pedro da União/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>SOM 8X8, ILUMINAÇÃO E GRIDE - SOM 8X8, ILUMINAÇÃO E GRIDE</p> <p>O SERVIÇO COMPREENDE A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM 8X8, ILUMINAÇÃO E GRIDE PARA EVENTOS.</p> <p>DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA: A ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRID DEVE ATENDER O EVENTO EM GERAL, SHOWS E OUTRAS ATRAÇÕES DURANTE TODO OS DIAS DO EVENTO, SENDO QUE A DESCRIÇÃO ABAIXO COMTEMPLA O MÍNIMO EXIGIDO PARA O EVENTO.</p> <p>ALÉM DO DESCRITIVO ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TAMBÉM ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS DE SOM E LUZ DOS ARTISTAS.</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA (INDEPENDENTEMENTE DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS RYDERS TÉCNICOS):</p> <p>LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRIDE, SOM 8 X 8.</p>	DIÁRIA	04	R\$15.416,33	R\$61.665,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<p>DESCRIÇÃO SOM PA 8X8 E SIDE PA 8X8- 16 CAIXAS DE ALTAS, CONTENDO 2 FALANTES DE 12'' E 1 DRIVE 2'' CADA; SENDO UTILIZADAS 8 DE CADA LADO DO GRIDE DE ESTRUTURA.</p> <p>-16 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18'' CADA;</p> <p>- 2 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 64 CANAIS. (OBS: NO CASO DE ARTISTAS COM RYDER, ATENDER CRITERIOSAMENTE O QUE FOI PEDIDO)</p> <p>SUGERIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">* YAMAHA PM5D RH* YAMAHA CL 5* DIGIDESIGN PROFILE* SOUNDCRAFT V13 OU 6* DIGICO SD 8, 10 OU 12* MIDAS PRO 3 OU 6 <p>NÃO ACEITAMOS AS CONSOLES:</p> <ul style="list-style-type: none">* BEHRINGER X32* MIDAS M32* YAMAHA M7CL* YAMAHA LS9 <p>-CABO MULTIVIAS, COM DISTANCIA SUFICIENTE PARA SER INSTALADA UMA DAS MESAS NA HOUSE-MIX (LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO) NA QUANTIDADE DE VIAS EXIGIDAS EM RYDER;</p> <p>-RACK DE PERIFÉRICOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES COM 50% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA.</p> <p>-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO.</p> <p>SIDE 2X2 E SPOTS</p> <p>-4 CAIXAS DE ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12'' E 1 CORNETA DE 2'' CADA; MONTAS 2</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<p>DE CADA LADO DO PALCO.</p> <p>-4 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18'' CADA; MONTADAS 2 DE CADA LADO DO PALCO.</p> <p>-6 SPOT MONITOR TIPO SM400 OU SIMILAR; CONTENDO 2 FALANTES DE 12'' E 1 DRIVE 2'' CADA; MONTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS ARTISTAS.</p> <p>-RACK DE APARELHOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES INDEPENDENTES PARA CADA VIA COM 60% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA.</p> <p>-EQUIPAMENTOS</p> <p>- 2 CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12' CADA E VALVULADOS.</p> <p>-1 CABEÇOTE DE BAIXO JUNTAMENTE COM AS CAIXAS; 4 FALANTES DE 10'' E 1 FALANTE DE 15'.</p> <p>-1 CORPO DE BATERIA, COM AS PELES E TODAS AS ARTICULAÇÕES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO.</p> <p>-5 MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA E CANAL.</p> <p>-2 POWER PLAYS DE 8 VIAS, JUNTAMENTE COM OS CABOS DE FONE.</p> <p>-DIRECT BOX (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS E RYDERS)</p> <p>-KITS DE BATERIA E PERCUSSÃO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS)</p> <p>-MICROFONES COM FIO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS RYDERS)</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<p>DOS ARTISTAS)</p> <p>- PRATICAVEIS CONFORME NECESSIDADE</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>-28 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR</p> <p>-30 CANHÕES DE LED RGBW-6 STROBO DE LED RGBW</p> <p>-12 CANHÕES PAR 64 (DIMERIZAVEIS)</p> <p>- 12 MAC AURA</p> <p>-6 BRUT DE 4 LÂMPADAS OU SUPERIOR 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM ACIONAMENTO SEM FIO</p> <p>- GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO, COM 2 PASSADAS CENTRAIS.</p> <p>PAINEL DE LED 6 X 3 METROS P5, JUNTAMENTE GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO;</p> <p>BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UMA BATERIA COMPLETA COM NO MÍNIMO:</p> <p>01 BUMBO</p> <p>01 SURDO</p> <p>02 TONS</p> <p>A EMPRESA GANHADORA DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ FAZER O ISOLAMENTO CORRETO DE TODA ENERGIA RELACIONADA A ESTRUTURA.</p> <p>TÉCNICOS</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 02 (DOIS) TÉCNICOS:</p> <p>01(UM) PARA OPERAÇÃO DA APARELHAGEM DE SOM, COM PASSAGEM DE SOM PARA TODAS AS APRESENTAÇÕES CASO NECESSÁRIO (BANDAS, GRUPOS DE DANÇAS, DJS, ETC... QUE FIZEREM PARTE DO CRONOGRAMA DO EVENTO E 01 (UM) PARA A APARELHAGEM DE ILUMINAÇÃO COM PERFEITO CONHECIMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: OS CABEÇOTES E OS CUBOS DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS DAS BANDAS E ARTISTAS E SEUS RYDERS TÉCNICOS.</p> <p>MONTAGEM</p> <p>É NECESSÁRIO QUE A MONTAGEM DO SOM ESTEJA PRONTA AO MENOS 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.</p> <p>TODA DESPESA COM VIGIA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</p>				
2	<p>LOCAÇÃO GERADOR ENERGIA ELÉTRICA STAND BY - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.</p> <p>LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADORES MOVEIS CAPACIDADE MÍNIMA DE 225 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 40/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB. ALTURA 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA A PROTEÇÃO. EQUIPAMENTO COM ATERRAMENTO OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT.</p>	DIÁRIA	04	2.399,67	9.598,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. EQUIPAMENTO EM STAND BY, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DISPONIBILIZAR UM OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL A DISPOSIÇÃO NO LOCAL DO EVENTO. MONTAGEM É NECESSÁRIO QUE A MONTAGEM DO SOM ESTEJA PRONTA AO MENOS 4 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA DESPESA COM VIGIA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.				
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$71.264,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso de os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações estipuladas no contrato, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de serviço, em remessa única.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Prefeito Antônio Carlos Barbosa.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme as demandas dos shows que acontecerão.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. Eventual cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **pregão**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. A execução do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. A empresa enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.34. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico(s), em plena validade;

8.35. Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho

8.36. Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico através de apresentação de um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- Cópia da ficha de registro de empregados – RE, ou
- Cópia da folha do livro de registro de empregados, ou
- Carteira de Trabalho, ou
- Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, ou
- Cópia do contrato social ou da última alteração contratual em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

8.37. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.37.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento;

8.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$71.264,00 (Setenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos no DPP.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 021001.2369513012.098 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

10.3. Caso haja extensão do contrato para exercícios financeiros subsequentes, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da União, 18 de outubro de 2024.

Simone Silvia Senedese
Diretora de Convênios e Contratos
MAT001248

Guilherme Augusto de Lima
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
MAT001040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável(is) pelo ETP:	Simone Silvia Senedese/ Guilherme Augusto de Lima
Envolve recurso da União decorrente de transferências voluntárias? Art. 2º	Não

Elementos obrigatórios

Qual é o problema a ser resolvido¹?
O problema a ser resolvido com a contratação de locação de gerador de energia, som e iluminação para o evento artístico e cultural de fim de ano é garantir que o evento aconteça com qualidade e profissionalismo. Sem uma estrutura adequada de áudio e iluminação, as apresentações podem perder impacto, dificultando a audição e visualização por parte do público, comprometendo a experiência geral e diminuindo o engajamento dos participantes. Além disso, a falta de um ambiente sonoro e visual apropriado pode desvalorizar os artistas e atrações, prejudicando o sucesso do evento.

Faça a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público
A necessidade da contratação de locação de gerador de energia, som e iluminação para o evento artístico e cultural de fim de ano se justifica pela importância de oferecer uma infraestrutura adequada que atenda ao interesse público. A realização de um evento de qualidade, com sonorização e iluminação profissionais, garante que o público tenha uma experiência satisfatória, podendo participar e apreciar as apresentações culturais com clareza e conforto. Isso promove o acesso à cultura, incentiva a participação da comunidade e valoriza os artistas locais, além de fortalecer as tradições festivas do município. Sem essa contratação, a qualidade do evento seria comprometida, frustrando as expectativas do público e prejudicando o envolvimento cívico e cultural de São Pedro da União.

Faça a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala
A quantidade a ser adquirida tem íntima ligação com a quantidade de dias que serão de festividades.

Faça a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação
A estimativa do valor, bem como sua memória de cálculo são referenciadas no DPP em anexo

Justifique se deve haver o parcelamento ou não da solução;
Não haverá parcelamento

Elementos facultativos, mediante justificativa

¹ Art. 18, I e §1º da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

Faça a descrição dos **requisitos** da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

Os requisitos para a contratação de locação de gerador de energia, som e iluminação para o evento artístico e cultural de fim de ano devem garantir a escolha de uma solução adequada e eficiente. Esses requisitos incluem:

Capacidade técnica: O fornecedor deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços para eventos de porte similar, garantindo qualidade e eficiência na execução.

Qualidade dos equipamentos: Os equipamentos devem ser de alta qualidade, adequados ao porte do evento e à infraestrutura do local, assegurando clareza sonora e efeitos de iluminação que valorizem as apresentações.

Equipe especializada: A empresa contratada deve contar com uma equipe técnica qualificada, capaz de operar os equipamentos durante o evento, realizar montagens e desmontagens, e solucionar possíveis imprevistos.

Adequação ao cronograma: A prestadora de serviços deve ser capaz de cumprir o cronograma definido pela organização do evento, garantindo que todo o sistema esteja instalado e funcionando antes do início das atividades.

Compatibilidade com as normas de segurança: Todos os equipamentos e a execução do serviço devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes, a fim de garantir a integridade dos participantes e do público.

Custo-benefício: A proposta contratual deve oferecer um equilíbrio entre a qualidade dos serviços e o custo, respeitando o orçamento disponível sem comprometer a eficiência do evento.

CREA: Emissão Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico(s), e Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

Esses requisitos são necessários e suficientes para assegurar que a solução atenda ao interesse público, proporcionando um evento de fim de ano bem estruturado e de alto impacto cultural.

Faça o levantamento de mercado, que consiste na análise das **alternativas possíveis**, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para a contratação de locação de gerador, som e iluminação para o evento artístico e cultural de fim de ano em São Pedro da União, é essencial realizar uma análise de mercado, avaliando diferentes alternativas disponíveis com base em critérios técnicos e econômicos. Abaixo estão as opções consideradas:

1- Contratação de empresa local

Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

- Custo potencialmente menor devido à proximidade geográfica.
- Facilidade de logística e comunicação.
- Estímulo à economia local e promoção de empresas regionais.

Desvantagens:

- Capacidade técnica pode ser limitada se a empresa não tiver experiência em eventos de grande porte.
- Equipamentos e infraestrutura podem ser de qualidade inferior ou insuficientes para o evento planejado.

2- Contratação de empresa regional com experiência em eventos maiores

Vantagens:

- Experiência comprovada em eventos de grande porte, garantindo qualidade e confiabilidade.
- Equipamentos de ponta, que garantem som e iluminação adequados para o evento.
- Equipe técnica qualificada, capaz de operar com eficiência e solucionar imprevistos.

Desvantagens:

- Custo potencialmente mais elevado devido à experiência e equipamentos mais avançados.
- Logística pode ser mais complexa e custosa, caso a empresa esteja fora da região imediata.

3- Aquisição própria de equipamentos pela prefeitura

Vantagens:

- Investimento único, sem necessidade de contratações futuras para eventos similares.
- Total controle sobre a manutenção e utilização dos equipamentos.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição de equipamentos de som e iluminação de qualidade.
- Necessidade de contratar ou treinar pessoal especializado para manusear e operar os equipamentos.
- Manutenção contínua e armazenamento dos equipamentos pode gerar despesas adicionais.

Considerando as características do evento artístico e cultural de fim de ano, que requer uma infraestrutura profissional de som e iluminação e locação de gerador para atender a um público significativo, a Contratação de empresa regional com experiência em eventos maiores surge como a solução mais adequada devido às justificativas abaixo:

Justificativa Técnica:

- Empresas regionais especializadas possuem equipamentos de alta qualidade e equipes técnicas treinadas, o que garante a execução eficiente do evento.
- A experiência em eventos de porte similar é fundamental para evitar falhas técnicas e garantir que o público tenha uma experiência de alta qualidade, promovendo o sucesso do evento.
- Equipamentos de ponta são essenciais para realçar as apresentações e criar o ambiente desejado, valorizando a programação artística e cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

Justificativa Econômica:

- Embora o custo de contratação possa ser superior ao de empresas locais, o benefício em termos de qualidade e segurança justifica o investimento.
- A alternativa de aquisição própria de equipamentos apresenta um custo inicial elevado, além de demandar investimentos contínuos em manutenção e armazenamento. No longo prazo, essa opção não seria economicamente viável, dado que a utilização dos equipamentos seria esporádica.
- A contratação de uma empresa especializada, por sua vez, oferece flexibilidade e qualidade sem comprometer o orçamento municipal, especialmente para eventos que ocorrem em datas específicas.

Assim, a solução de contratar uma empresa regional com experiência se destaca como a melhor opção tanto em termos técnicos quanto econômicos para a realização do evento de fim de ano em São Pedro da União.

Faça a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção e à assistência** técnica, quando for o caso;

Não se aplica

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes?

Não se aplica

Há demonstrativo da **previsão** da contratação no **Plano de Contratações Anual**?

Não se aplica

Quais são os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?

Os resultados pretendidos com a contratação de locação de gerador de energia, som e iluminação para o evento artístico e cultural de fim de ano, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, incluem:

1. Maximização do Custo-Benefício

Economicidade: A contratação de uma empresa especializada deve resultar em um equilíbrio entre qualidade e custo. Ao garantir que os serviços sejam realizados com excelência por uma equipe qualificada e utilizando equipamentos adequados, evitam-se gastos futuros com retrabalho, falhas técnicas ou a necessidade de ajustes de última hora.

Melhor alocação de recursos financeiros: Com a contratação de uma empresa externa, a Prefeitura de São Pedro da União evita o alto custo de aquisição e manutenção de equipamentos próprios, bem como a contratação de mão-de-obra permanente para operá-los, economizando recursos públicos.

2. Qualidade Garantida sem Sobrecarga da Administração

Aproveitamento dos recursos humanos: A contratação de uma empresa especializada libera os servidores municipais para se concentrarem em outras áreas estratégicas do evento, como a organização e a logística geral, em vez de sobrecarregar a equipe com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

responsabilidades técnicas de som e iluminação, para as quais podem não estar treinados.

Eficiência operacional: A empresa contratada trará sua própria equipe técnica, reduzindo a necessidade de alocação de servidores da prefeitura e garantindo que o evento ocorra de forma eficiente e sem imprevistos, aproveitando melhor o tempo e o esforço da equipe administrativa.

3. Redução de Riscos e Desperdícios

Minimização de riscos: A experiência e expertise da empresa contratada reduzem a probabilidade de falhas técnicas ou de problemas com o equipamento durante o evento, evitando gastos extras com reparos ou ajustes emergenciais.

Uso racional de recursos materiais: Ao contratar uma empresa com equipamento próprio, a prefeitura evita o desperdício de recursos com a compra ou manutenção de equipamentos caros e subutilizados, além de garantir que a infraestrutura técnica seja adequada e em conformidade com as normas de segurança.

4. Valorização do Evento e do Investimento Público

Impacto positivo na comunidade: A qualidade do som e da iluminação proporcionará um evento bem-sucedido, valorizando o investimento público e garantindo que a comunidade tenha uma experiência cultural de alto nível. Esse resultado potencializa o retorno sobre o investimento público em termos de engajamento da população e fortalecimento da identidade cultural local.

Esses resultados garantem uma aplicação eficiente e eficaz dos recursos públicos, proporcionando um evento de qualidade que atende às expectativas da população sem comprometer a gestão financeira ou os recursos humanos disponíveis na administração municipal.

Quais são as **providências** a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente**, necessidade de obtenção de **licenças, outorgas ou autorizações, capacitação** de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?

Antes da celebração do contrato para a contratação de locação de gerador de energia, som e iluminação para o evento artístico e cultural de fim de ano, a Administração Pública de São Pedro da União deve adotar as seguintes providências:

1. Adaptações no Ambiente

- **Verificação do Local:** Realizar uma vistoria no local do evento para garantir que as instalações sejam adequadas para a montagem dos equipamentos de som e iluminação. Isso inclui checar a disponibilidade de pontos elétricos, espaço para a instalação dos equipamentos e condições de segurança.
- **Preparação do Espaço:** Se necessário, fazer ajustes no espaço, como reforço da estrutura para suportar equipamentos ou adequações na rede elétrica para suportar a demanda adicional.

2. Obtenção de Licenças, Outorgas ou Autorizações

- **Autorização de Uso do Espaço:** Certificar-se de que todas as autorizações para a realização do evento no local escolhido estão em ordem, incluindo permissões de órgãos municipais.
- **Licença de Funcionamento e Eventos:** Obter as licenças necessárias para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

realização do evento, que podem incluir permissões para ocupação de espaço público, autorização para uso de equipamentos de som e iluminação, e licença para eventos de grande porte.

- **Conformidade com Normas de Segurança:** Garantir que todos os equipamentos e operações estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo a verificação de que a empresa contratada possui todas as certificações necessárias.

3. Planejamento e Coordenação Logística

- **Coordenação com a Empresa Contratada:** Planejar e coordenar com a empresa contratada os detalhes logísticos da montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o cronograma de instalação e teste dos sistemas de som e iluminação.

Estas providências são essenciais para assegurar que o contrato seja celebrado e executado de forma eficaz, garantindo o sucesso do evento e o atendimento adequado aos interesses públicos e à qualidade dos serviços prestados.

Faça a descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas **mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica

Elementos gerais

Foi feita pesquisa de **ETPs de outras entidades**, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

Sim

Existe algum risco não previsto no Documento de **Análise de Riscos**? Quais são os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual? Como contorná-los?

Não se aplica

Envolve algum tipo de **intervenção ambiental** prejudicial ou poluidora? Se sim, qual?

Não se aplica

A contratação pode ser **mais sustentável** de alguma outra forma?

Não se aplica

Elementos específicos

É possível a utilização de **mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra?**

Não se aplica

SE SIM

Há prejuízos à **competitividade** do processo licitatório e à **eficiência** do respectivo contrato

Resposta

É caso de **manutenção e assistência técnica?**

Não se aplica

SE SIM

É razoável exigir que os serviços sejam prestados mediante **deslocamento de técnico** ou em

Resposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades ² ?	
A qualidade técnica supera os requisitos mínimos?	Não se aplica
SE SIM	
É justificável e necessário para a contratação?	Resposta
Há a possibilidade de compra ou de locação de bens?	Sim
SE SIM	
Quais são os custos e os benefícios de cada opção (faça a indicação da alternativa mais vantajosa?)	COMPRA Custos: Investimento inicial elevado, manutenção e reparos, armazenamento, e obsolescência. Benefícios: Uso contínuo, controle total, e possível economia a longo prazo. LOCAÇÃO Custos: Custo de locação, e taxa de entrega e montagem. Benefícios: Menor custo inicial, atualização tecnológica, menos responsabilidade, e sem armazenamento. Desta forma, a locação seria a opção mais vantajosa.
Há a necessidade de amostra de bens?	Não

Considerando o problema enfrentado e os meios estudados de resolução, qual é o **posicionamento conclusivo** sobre a **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina com viabilidade técnica e econômica?

Diante de todo o estudo feito, a contratação de serviços de locação de gerador de energia, som e iluminação é a abordagem mais adequada para atender à necessidade do evento com viabilidade técnica e econômica, garantindo sucesso na execução e otimização dos recursos disponíveis.

² Art. 40, §4º da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

São Pedro da União, 04 de setembro de 2024.

Elaborado por: Simone Silvia Senedese
Diretora de Convênios e Contratos |
MAT 001248

Revisado por: Guilherme Augusto de Lima
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
MAT 001040

DAY & LARA

TOUR 2024



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO

28 - MOVING BEAM
30 - PAR LED RGBW
12 - ATOMIC LED
12 - MAC AURA
06 - MINI BRUTE
12 - LAMPADA PAR 64 FOCO#5
02 - MAQUINAS DE FUMAÇA
02 - VENTILADOR

CONSOLES

CONSOLE GRAND
MA FADER + WING
OU
GRAND MA 3

PAINEL DE LED (INDISPENSÁVEL)

PAINEL DE LED 6X3 P-5

ENERGIA

GERADOR 200 KVA
EM PARALELO COM
CHAVE REVERSORA

OBS:
OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR TODOS
DE ACORDO CONFORME
A LISTA CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO
ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO

NECESSITAMOS QUE O GRID ESTEJA BAIXO PARA A MONTAGEM DO
CENÁRIO E TAMBÉM QUE O PALCO ESTEJA LIMPO E ORGANIZADO
PARA UM BOM AMBIENTE DE TRABALHO.

PRODUTOR GERAL
NILSINHO
(19) 99633-6999

DAY & LARA
TOUR 2024

ILUMINADOR
PAULO HENRIQUE
(19) 99842-8614

DAY & LARA

TOUR 2024



GROUND SUPPORT

GROUND SUPPORT

INDISPENSÁVEL ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE PAINEL DE LED.
PÉ DIREITO 6Mtrs



OBS : Todas as linhas passadas e estrutura do painel de led devem estar devidamente travados.

OBS : TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR EM ENDEREÇOS INDIVIDUAIS E DEVIDAMENTE COLOCADOS COMO SEGUIE NO DESENHO. QUALQUER DUVIDA OU ALTERAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO.

PRODUTOR GERAL
NILSINHO
(19) 99633-6999

DAY & LARA
TOUR 2024

ILUMINADOR
PAULO HENRIQUE
(19) 99842-8614

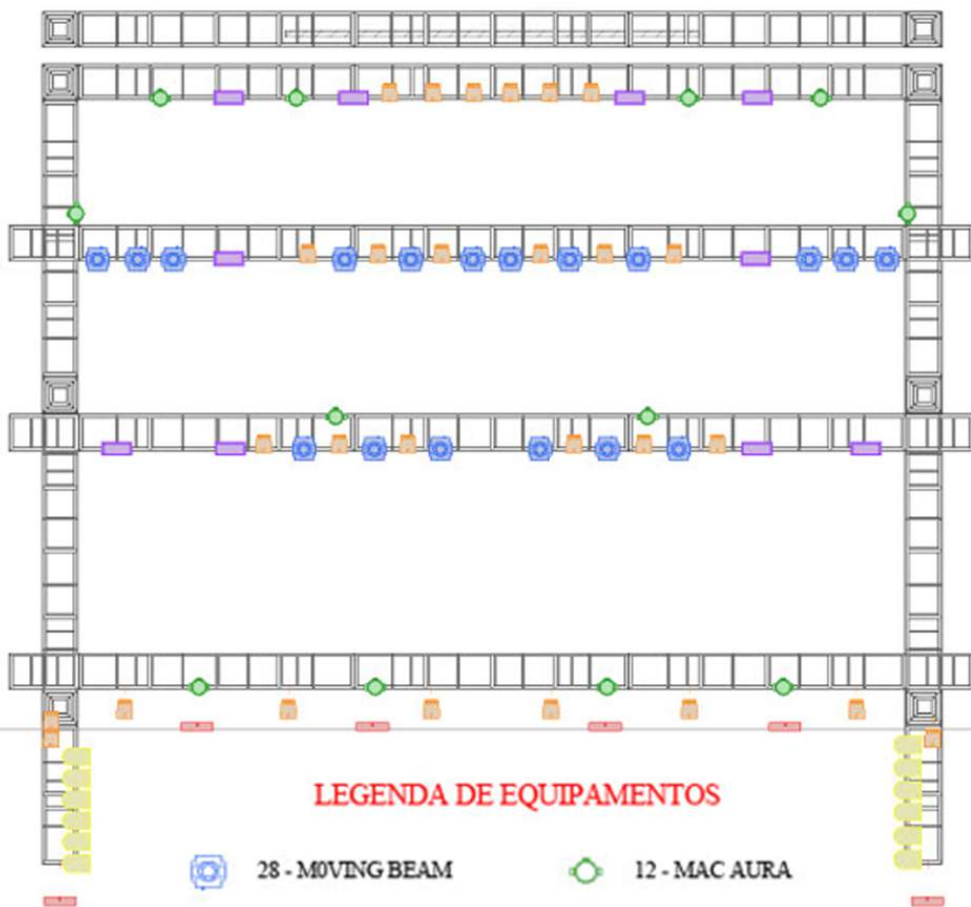
DAY & LARA

TOUR 2024









MAPA DE LUZ (TETO)

INDISPENSÁVEL ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DO PAINEL DE LED.



LEGENDA DE EQUIPAMENTOS

- | | | | |
|---|-------------------|---|--------------------|
|  | 28 - MOVING BEAM |  | 12 - MAC AURA |
|  | 30 - PAR LED RGBW |  | 06 - MINI BRUTE |
|  | 12 - ATOMIC LED |  | 12 - PAR 64 FOCO 5 |

OBS : TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR EM ENDEREÇOS INDIVIDUAIS E DEVIDAMENTE COLOCADOS COMO SEGUIE NO DESENHO. QUALQUER DUVIDA OU ALTERAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO.

PRODUTOR GERAL
NILSINHO
(19) 99633-6999

DAY & LARA
TOUR 2024

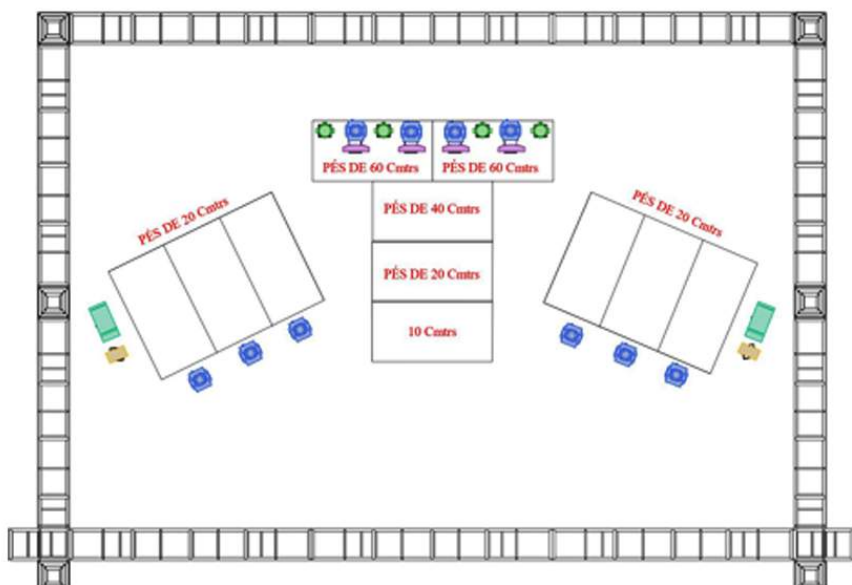
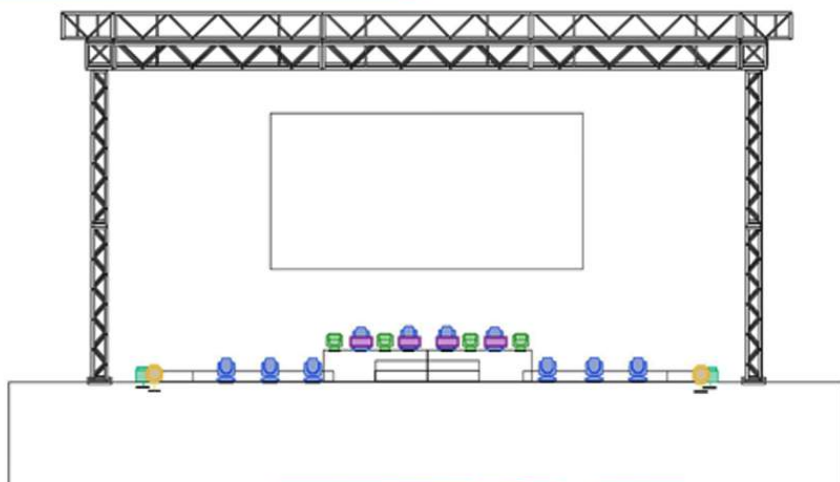
ILUMINADOR
PAULO HENRIQUE
(19) 99842-8614

DAY & LARA

TOUR 2024



MAPA DE LUZ (CHÃO)



LEGENDA DE EQUIPAMENTOS

- | | |
|--|---|
|  12 - MOVING BEAM |  02 - MAQUINAS DE FUMAÇA |
|  04 - MAC AURA |  02 - VENTILADOR |
|  04 - ATOMIC LED | |

OBS : TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR EM ENDEREÇOS INDIVIDUAIS E DEVIDAMENTE COLOCADOS COMO SEGUE NO DESENHO. QUALQUER DUVIDA OU ALTERAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO.

PRODUTOR GERAL
NILSINHO
 (19) 99633-6999

DAY & LARA
 TOUR 2024

ILUMINADOR
PAULO HENRIQUE
 (19) 99842-8614

DAY & LARA

TOUR 2024



INPUT LIST

CANAIS	INSTRUMENTOS	ESPECIFICAÇÕES DE MICROFONES
1	Bumbo	Shure Beta 91 / Beta 52
2	Caixa 1 Top	Sennheiser e604 / Shure SM 57
3	Caixa 1 Botton	Sennheiser e604 / Shure SM 57
4	Caixa - EFX	Sennheiser e604 / Shure SM 57
5	Caixa 14 pol.	Sennheiser e604 / Shure SM 57
6	Chimbal	Shure SM 81 / AKG C1000
7	Ronton-Ton	Sennheiser e604 / Shure SM 57
8	Tom 1	Sennheiser e604 / Shure Beta 98
9	Tom 2	Sennheiser e604 / Shure Beta 98
10	Tom 3	Sennheiser e604 / Shure Beta 98
11	Surdo	Sennheiser e604 / Shure Beta 98
12	Over L	Shure SM 81 / AKG C1000
13	Over R	Shure SM 81 / AKG C1000
14	Baixo	Sem fio Rack Day & Lara / Direct Box Passivo
15	Guitarra L	Direct Box Passivo
16	Guitarra R	Direct Box Passivo
17	Violão Guitarra	Sem fio Rack Day & Lara
18	Violão Lara	Sem fio Rack Day & Lara
19	Acordeon	Sem fio Rack Day & Lara
20	V.S Harmonia L	Rack Day e Lara
21	V.S Harmonia R	Rack Day e Lara
22	V.S Percussão L	Rack Day e Lara
23	V.S Percussão R	Rack Day e Lara
24	V.S Baixo	Rack Day e Lara
25	V.S Participação	Rack Day e Lara
26	V.S Regência	Rack Day e Lara
27	V.S Click	Rack Day e Lara
28	Day	Rack Day e Lara (sem fio artista)
29	Lara	Rack Day e Lara (sem fio artista)
30	Standby Day	(standby sem fio locadora)
31	Standby Lara	(standby sem fio locadora)
32	Comunicação Acordeon	Shure SM 58 com chave On/Off
33	Comunicação Roadie Day	Shure SM 58 com chave On/Off
34	Comunicação Roadie Lara	Shure SM 58 com chave On/Off
35	Comunicação Técnico	Shure SM 58 com chave On/Off

PRODUTOR GERAL
NILSINHO
(19) 99633-6999

DAY & LARA
TOUR 2024

TÉCNICO DE ÁUDIO
ANDERSON KABELO
(19) 98144-0885

DAY & LARA

TOUR 2024



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A

MESAS DE SOM SUGERIDAS

- YAMAHA PM5D RH
- YAMAHA CL 5
- DIGIDESIGN PROFILE
- SOUNDCRAFT VI3 OU 6
- DIGICO SD 8, 10 OU 12
- MIDAS PRO 3 OU 6

OBSERVAÇÃO INDISPENSÁVEL
NÃO ACEITAREMOS AS CONSOLES:
BEHRINGER X32, MIDAS M32,
YAMAHA M7CL, YAMAHA LS9.

REQUISITOS DO P.A

- DEVE SER COMPATÍVEL COM O ESPAÇO A SER SONORIZADO, UTILIZANDO TORRES DE DELAY SE NECESSÁRIO.
- DEVE SER DE 3 OU 4 VIAS, DEVIDAMENTE ALINHADO E PROCESSADO.
- DEVE REPRODUZIR 110DB-SPL EM CURVA C A NO MÍNIMO 30 METROS SEM DISTORÇÕES.
- DEVE SER MONTADO PELO MENOS 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, NUNCA NA MESMA LINHA.
- COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR VIA INTERCON É INDISPENSÁVEL.
- HOUSE MIX DEVE ESTAR AO CENTRO DO P.A. E NO MÁXIMO A 30 METROS DELE, SEMPRE ELEVADA DO SOLO PELO MENOS 30 CM.
- FRONT FILL SEMPRE UTILIZADO NOS SHOWS.

PRODUTOR GERAL
NILSINHO
(19) 99633-6999

DAY & LARA
TOUR 2024

TÉCNICO DE ÁUDIO
ANDERSON KABELO
(19) 98144-0885

DAY & LARA

TOUR 2024



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITOR

MESAS DE SOM SUGERIDAS

- YAMAHA PM5D RH
- YAMAHA CL 5
- DIGIDESIGN PROFILE
- SOUNDRAFT VI3 OU 6
- DIGICO SD 8, 10 OU 12
- MIDAS PRO 3 OU 6

OBSERVAÇÃO INDISPENSÁVEL
NÃO ACEITAREMOS AS CONSOLES:
BEHRINGER X32, MIDAS M32,
YAMAHA M7CL, YAMAHA LS9.

REQUISITOS DO MONITOR

- SIDEFILL DE 3 OU 4 VIAS, DEVIDAMENTE PROCESSADO E ALINHADO.
- SISTEMA DE AC 117 VOLTS ATERRADO E ESTABILIZADO EM TODO PALCO E RACKS DE SEM FIO DA DUPLA.
- COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR VIA INTERCON É INDISPENSÁVEL.

EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS

- 1 BATERIA (BUMBO, TOM 10', TOM 12', SURDO 14' OU 16') EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 2 MICROFONES SEM FIO - SHURE BETA 58A
- 10 DIRECT BOX PASSIVO IMP2
- 40 CABOS XLR DE 10 METROS
- 2 PRATICÁVEIS COM PÉ DE 60 CM
- 6 PRATICÁVEIS COM PÉ DE 20 CM
- 4 PRATICÁVEIS COM PÉ DE 40 CM
- 15 PEDESTAIS EM BOM ESTADO (GRANDES, MÉDIOS E PEQUENOS)
- NÃO USAREMOS CUBO DE BAIXO, GUITARRA E NEM SUB PARA BATERIA.

PRODUTOR GERAL
NILSINHO
(19) 99633-6999

DAY & LARA
TOUR 2024

TÉCNICO DE ÁUDIO
ANDERSON KABELO
(19) 98144-0885

DAY & LARA

TOUR 2024



MAPA DE PALCO

ESCALADA	PRATICÁVEIS PÉ DE 60CM DAY	PRATICÁVEIS PÉ DE 60CM LARA	PRATICÁVEIS PÉ DE 60CM ESCALADA
----------	---	--	---------------------------------------

ESCALADA COM PÉ 40CM
ESCALADA COM PÉ 40CM
ESCALADA COM PÉ 20CM



SIDE FILL L
VIA 15



EAR DAY
VIA 01/02



DAY



EAR LARA
VIA 03/04



LARA



SIDE FILL R
VIA 16



OBS: AS IMAGENS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS

PRODUTOR GERAL
NILSINHO
(19) 99633-6999

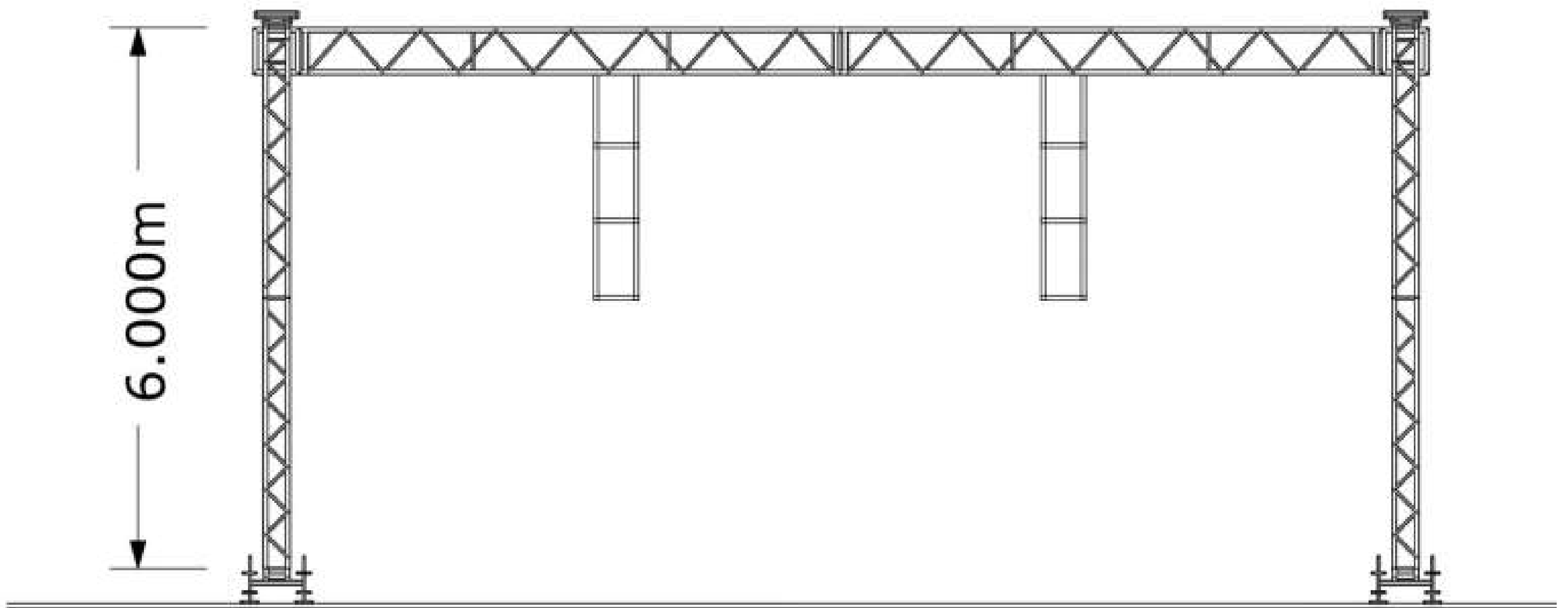
DAY & LARA
TOUR 2024

TÉCNICO DE ÁUDIO
ANDERSON KABELO
(19) 98144-0885

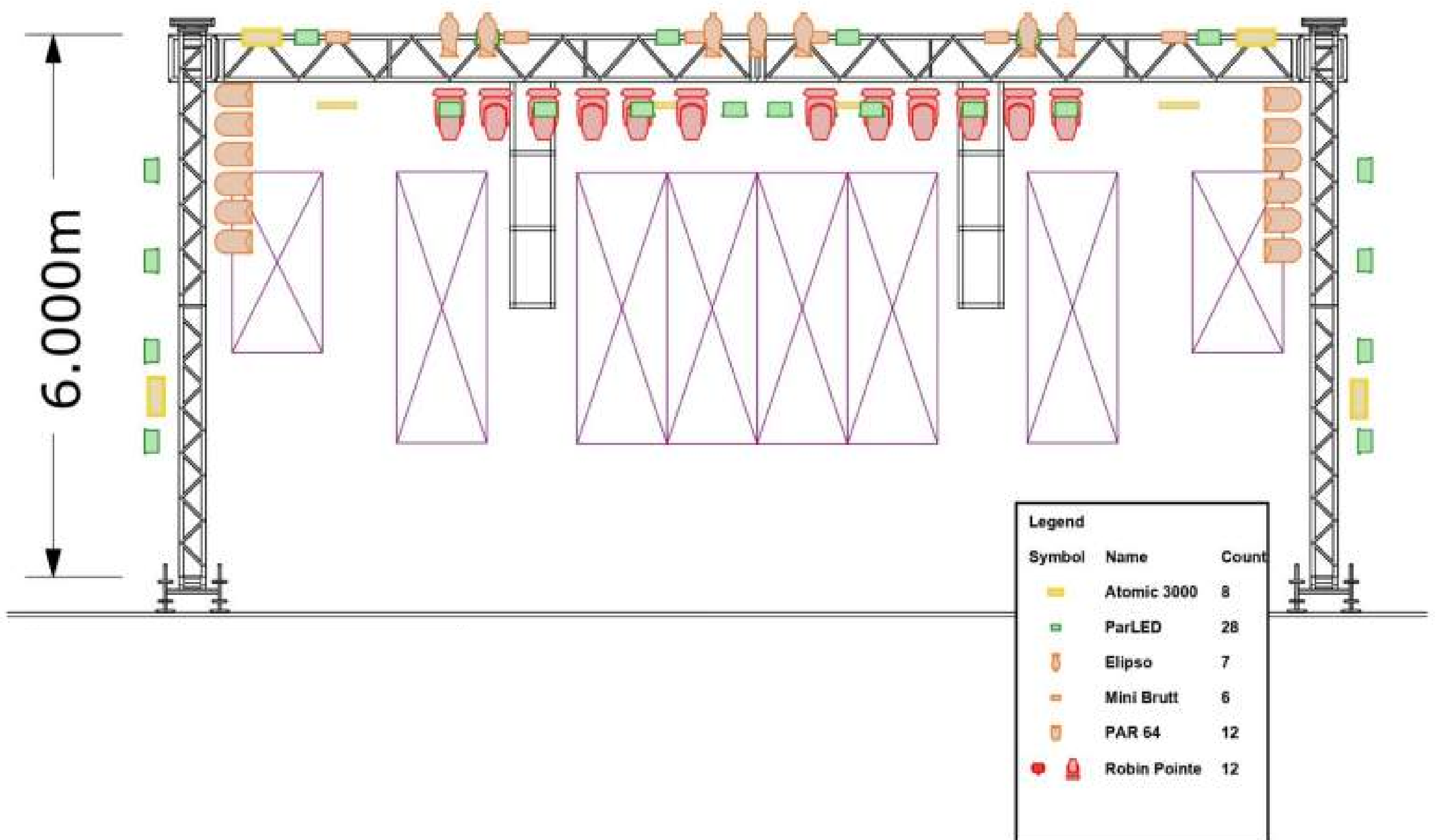
RIDER DE LUZ

REGIS DANESE

GRID - FRONT VIEW

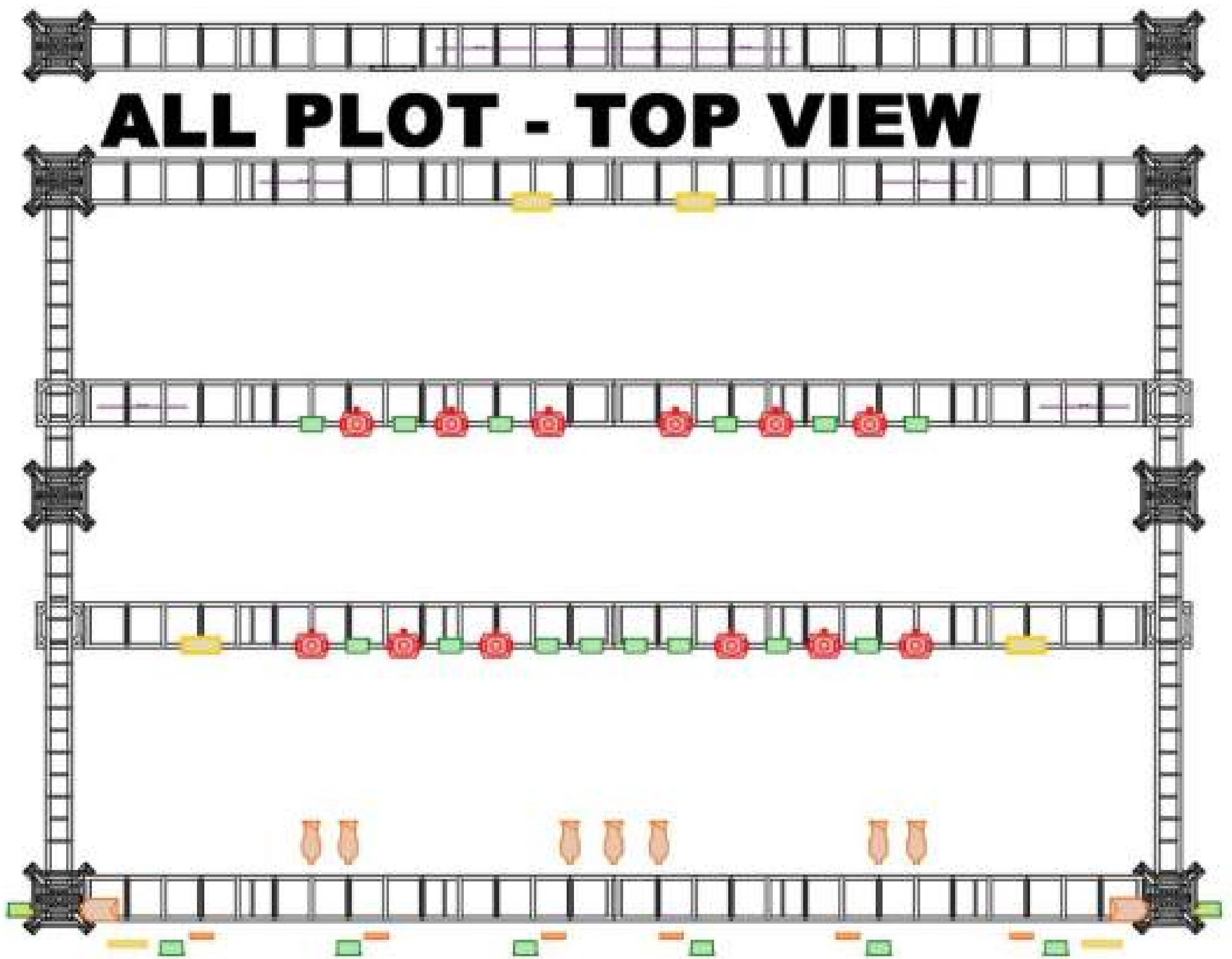


ALL PLOT - FRONT VIEW



REGIS DANESE

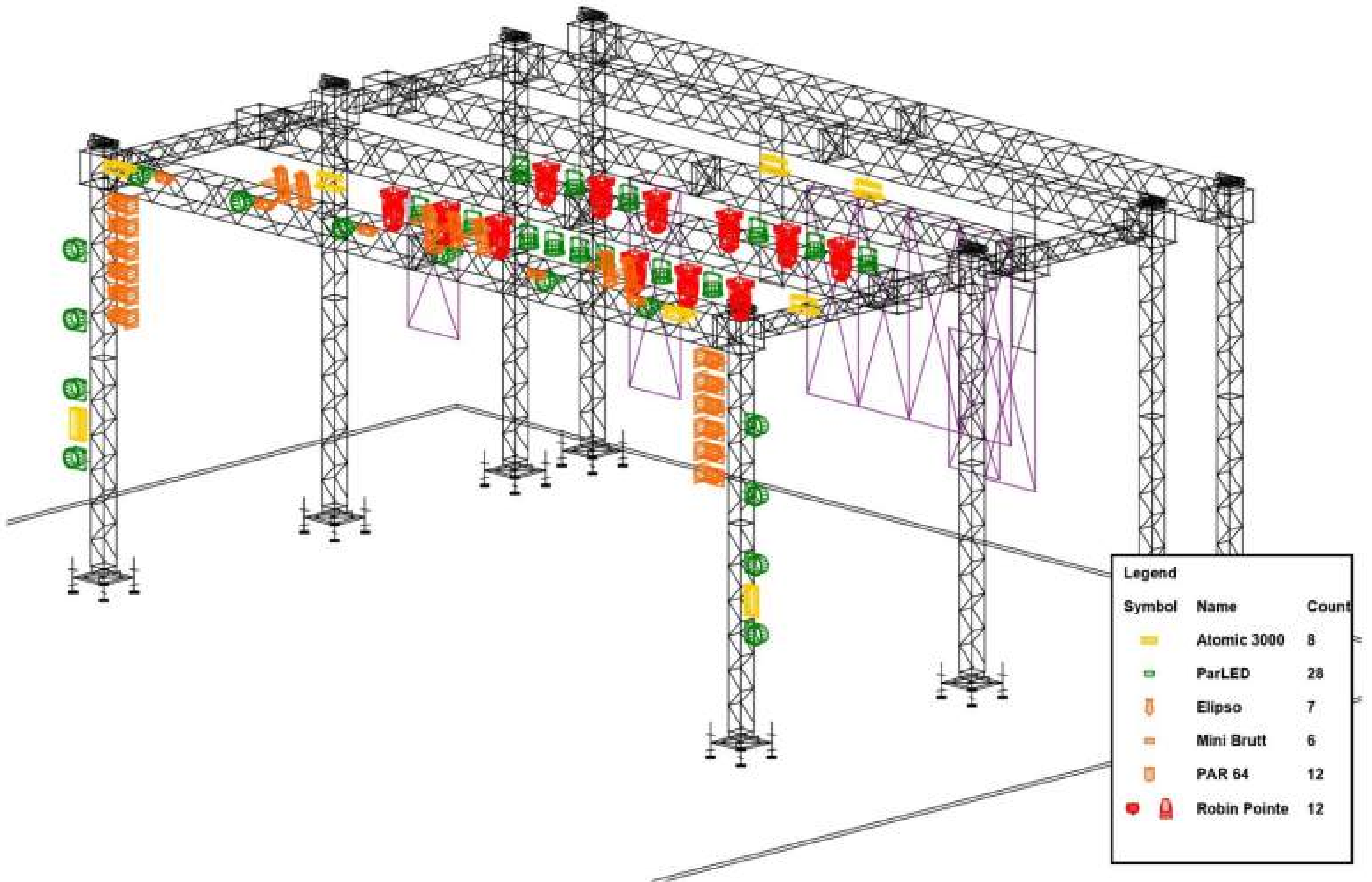
ALL PLOT - TOP VIEW



Legend		
Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robin Pointe	12

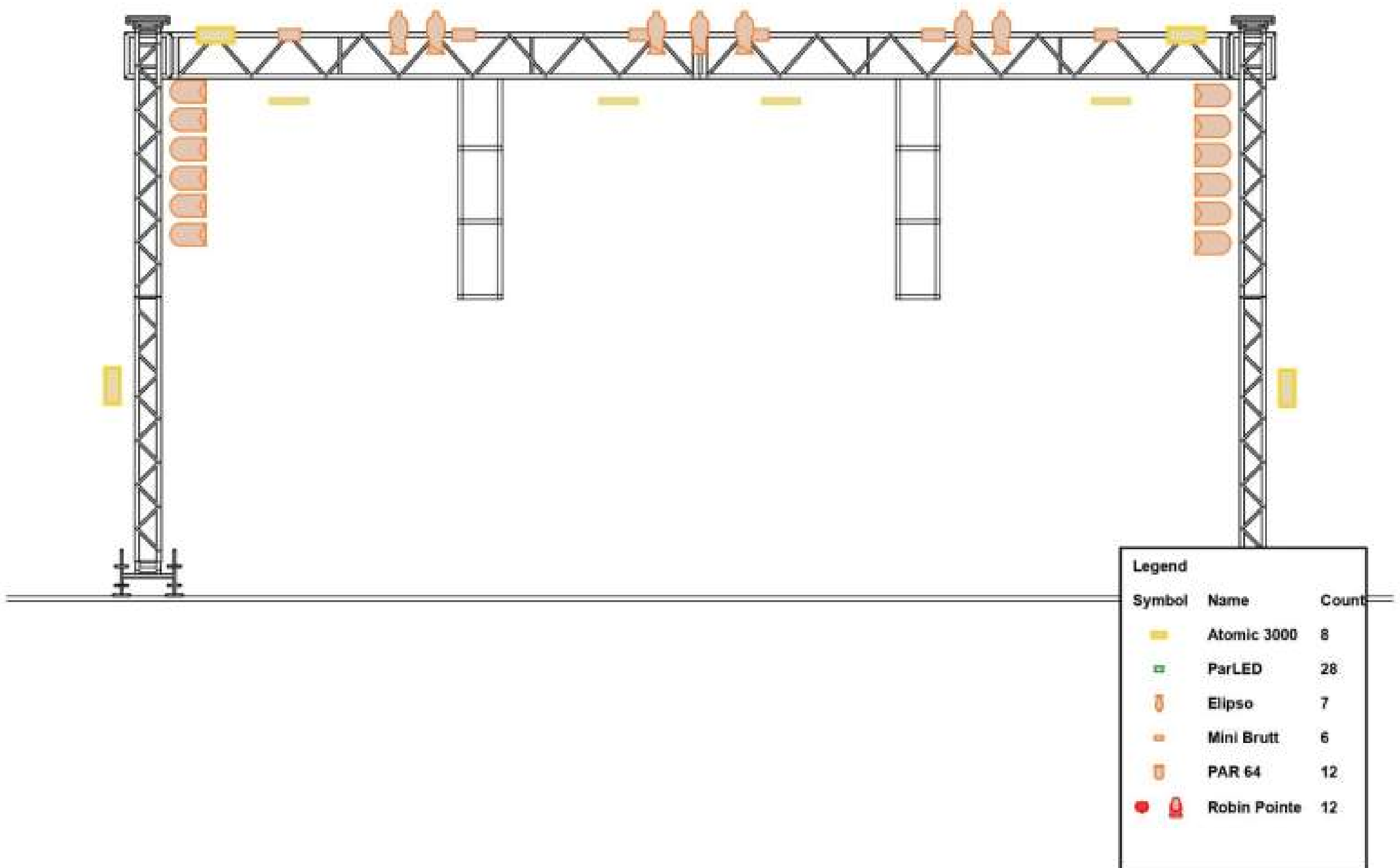
REGIS DANESE

ALL PLOT - ISOMETRIC VIE



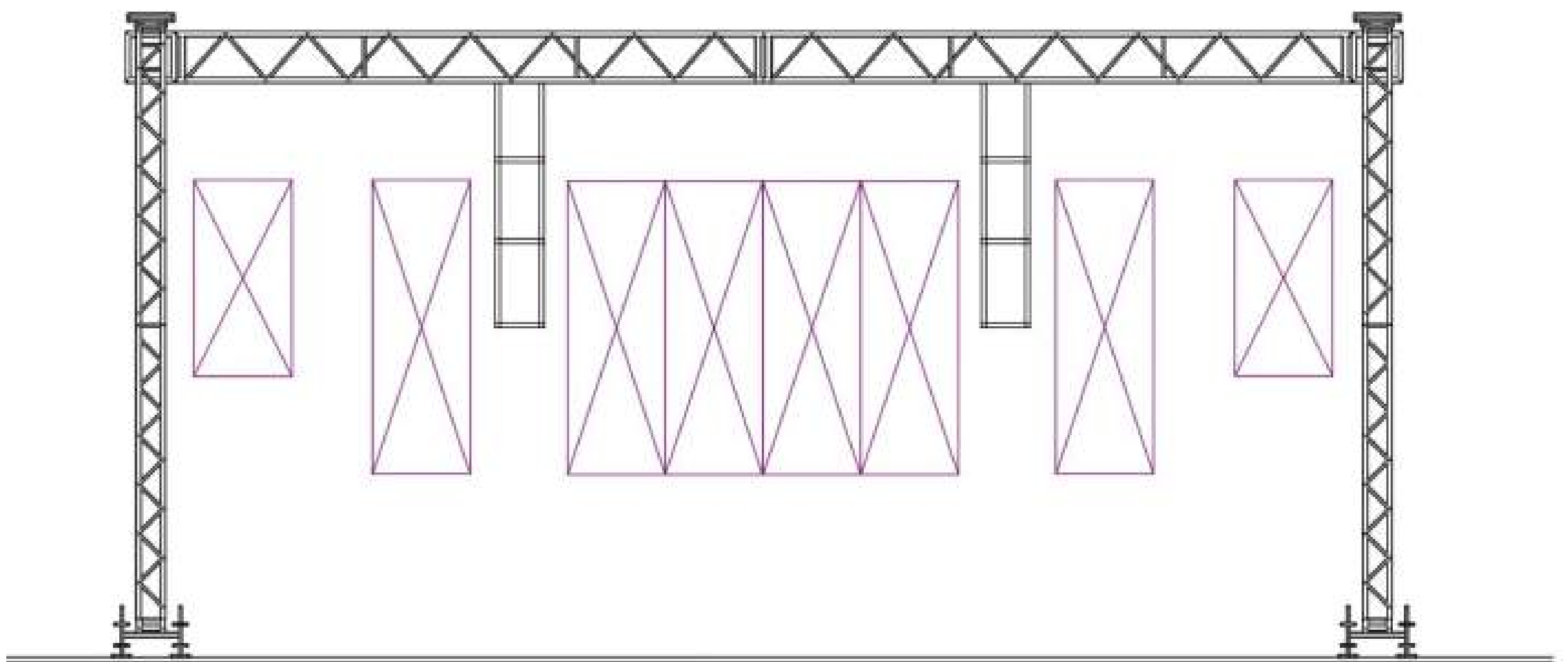
REGIS DANESE

X5, Convecionais - FRONT VIEW



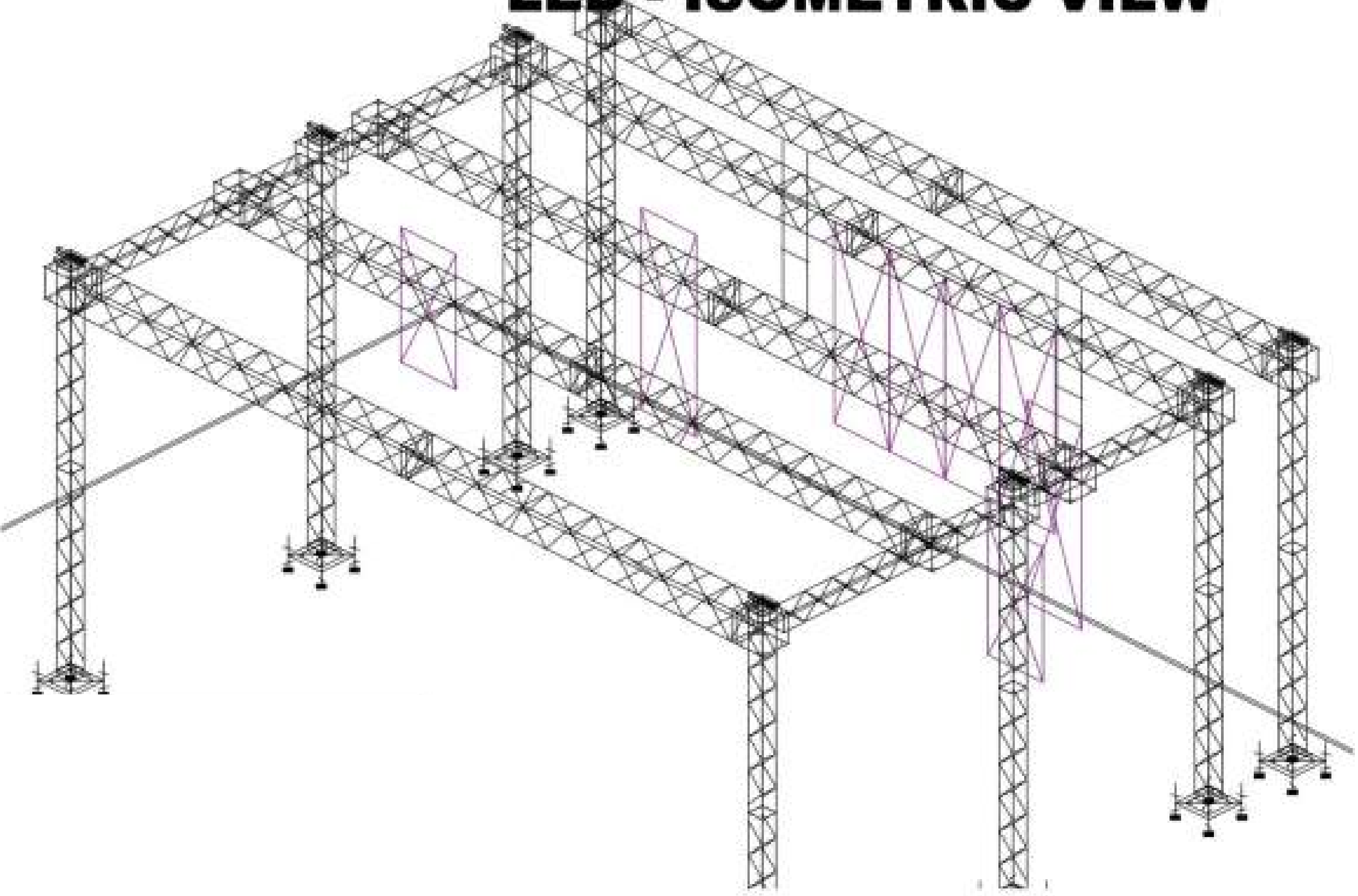
REGIS DANESE

LED - FRONT VIEW



REGIS DANESE

LED - ISOMETRIC VIEW



Rider aéreo

12 Beam 200



28 Par Led 3W



8 Atomic 3000W



7 Elipsoidal



2 Araras Foco 5



REGIS DANESE

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO

Estrutura em Q30 e/ou Q50 com 12x7x6 mts, conforme mapa de luz INDISPENSÁVEL.

**06 Pontos de AC 220/240 Volts na Penultima Linha do Grid .
12 moving head Beam 200 5R Rush ou Point .**

28 Par led de 3 watts RGBWA. 08 Atômico 3000.

07 Elipsoidal com íris. 12 Par 64 foco 05, com Gel 61 .

Gelatinas para lâmpadas par 64 - correção 61.

06 Mini brutt de 6 lâmpadas.

02 Máquinas de fumaça DMX com líquido e ventilador.

1 Splitter 4/16. 1 Rack Pro Power, com 12 Canais .

01 Console de iluminação Grand M2. INDISPENSÁVEL

01 Multicabo somente para o sistema de luz - palco/house mix.

02 Pontos de Luz de serviço INDISPENSÁVEL.

As par Led, Atomic, e Beam, deverão ser montadas, na parte de baixo das Q50, a mesma estrutura deverá estar á 2 metros do piso para montagem do Cenário .

Serão indispensáveis todas as Q30 e Q50 do cenário, para Luz e Led .

Os detalhes técnicos a seguir deverão ser seguidos, se houver qualquer tipo de problema ou dúvida, por favor, não hesite em contatar :

REGIS DANESE

RIDER TÉCNICO

REGIS DANESE

ATENÇÃO SENHORES CONTRATANTES E PRODUTORES! Antes de tentar efetuar mudanças com relação a este rider de som e produção técnica, favor entrar em contato com nosso produtor técnico, para que possamos evitar qualquer problema de ordem técnica e do espetáculo. Obrigado !

Produção técnica e executiva – Lucas Roza (34) 98852-6394 WhatsApp
E-mail: lucasroza@gmail.com

- **GERADOR:** Para o bom andamento do show é **OBRIGATÓRIO**, a locação de **DOIS** grupos geradores silenciosos, sendo um para o sistema de som e outro para o sistema de iluminação. O sistema de AC deverá ser dimensionado conforme o consumo do sistema de sonorização e iluminação. Para os equipamentos da equipe técnica e banda do **REGIS DANESE**, no palco, serão necessários aproximadamente 3 KVA. O AC do sistema de áudio **NÃO** poderá estar na mesma fase do sistema de iluminação, e seus cabos devem passar separados, dos cabos de sinal e dos cabos de iluminação. Os pontos de AC no palco deverão ser em 127v –60Hz e estar devidamente regulados e aterrados. Não poderá haver ruídos incômodos no palco.
- **BANDAS DE ABERTURA:** Caso haja alguma participação de Abertura, o backline e os inputs do REGIS DANESE **NÃO** poderão ser usados. Deverá ser colocado a disposição do evento outro backline completo. Haverá um intervalo de 20 minutos para o início do show.
- **TAMANHO DO PALCO:** O Palco deverá ter medidas de no mínimo 14 metros de largura, 10 metros de profundidade e 8 metros de altura.
- **PRATICÁVEIS E FECHAMENTO DE PALCO:** **08 Módulos** de praticáveis **ROSCO OU FEELING** com pelo menos 30 cm de altura, **TOTALMENTE ENCARPETADOS OU COM TAPETES**. Os praticáveis precisam ter **AS SAIAS COM PANO PRETO**. O palco deve ter fechamento nas laterais e fundos **PRETO**
- **SOBRE O SISTEMA DE VS E COMUNICAÇÃO:** Colocar os direct box relativos ao **VS** juntamente com os directs dos teclados, e também um **CASE VAZIO** para que sirva de suporte para o notebook; o microfone de comunicação deverá estar junto aos teclados.
- **SOBRE O BACKLINE:** É muito importante e pedimos total **ATENÇÃO** sobre os itens pedidos no backline, respeitando os modelos de amplificadores pedidos e também aos itens da bateria (ferragens, peles novas, etc).

REGIS DANESE

Relação de Equipamentos de Som PA:

01 Mesa Digidesign - Dshow /Profile/Mix Rack / SC 48 / CL5 Yamaha/ PM5D RH/Midas M32

* **PA compatível** com o ambiente (capaz de gerar 110 db de SPL a 25 metros do PA) com front fill (Meyer, Nexo, D&B, Norton, L'Acoustic, Adamson, Clair Brothers, JBL VERTEC)

* **A House Mix** devesse estar no máximo a **25 metros** do palco, **centralizada**, no mesmo nível da platéia e a mesa deverá estar **iluminada**. Todo o sistema deve estar **LIGADO** e **ALINHADO**, funcionando perfeitamente no momento da chegada da equipe técnica ao local do show.

Relação de Equipamentos de Som Palco:

01 Mesa Midas M32/ Behringer X32 /CL5 Yamaha/ PM5D RH

01 Subwoofer (p/bateria)

01 Side Fill . Side KF em 4 vias dobrado; em caso de Line array no mínimo 6 por lado suspensa;

02 Monitores para o teclado.

Todos os microfones de acordo com input list;

01 Sistema de intercom.

* A mesa de monitor deverá estar montada no mesmo nível do palco, todo o sistema deve estar **LIGADO** e **ALINHADO**, funcionando perfeitamente no momento da chegada da equipe técnica ao local do show.

BACKLINE:

01 amplificador para Guitarra – modelos: Fender Hot Rod De Ville 212, VOXAC 30, Mesa Boogie Rectifier (Dual ou Single) + Caixa 4x12, Orange Rockerverb 100 mkii + Caixa Orange 4x12

01 amplificador para Contra-baixo – modelos: Ampeg SVT CL300 + Caixas 8 x 10, Gallien Krueger GK 800 + Caixas 4 x 10 / 1X15, Hartke 5.000 + Caixas 4 x 10 / 1X15, Hartke 3.000 + Caixas 4 x 10 / 1X15, SWR SM 900 + Caixas 4 x 10 / 1X15

01 Bateria completa – modelos: DW, Tama, Gretsch, Yamaha (BB 22" TOM10" TOM12" SURDO 16")

PS.: A bateria deverá estar completa, com **PELES NOVAS** e com **FERRAGENS** (estante de chimbal, 04 estantes para pratos, estante para caixa, **BANCO**, pedal, etc.) Todo o material deverá estar em perfeito estado de funcionamento.

REGIS DANESE

Monitor List: Regis Danese

Vias de fone Stéreo

VIA 1 L VIA 2 R	BATERIA	Psm-900 \ Ew 300 IEM G3 OU POWERPLAY
VIA 3 L VIA 4 R	BAIXO	Psm-900 \ Ew 300 IEM G3 OU POWERPLAY
VIA 5 L VIA 6 R	GUIARRA	Psm-900 \ Ew 300 IEM G3 OU POWERPLAY
VIA 7 L VIA 8 R	TECLADO	Psm-900 \ Ew 300 IEM G3 OU POWERPLAY
VIA 9	TECLADO	MONITORES
VIA 10	BATERIA	SUBWOOFER
SIDE FILL L – R 4 VIAS KF 850	CASO SEJA LINE ARRAY	PENDURADO COM TALHAS, NUNCA EMPILHADO

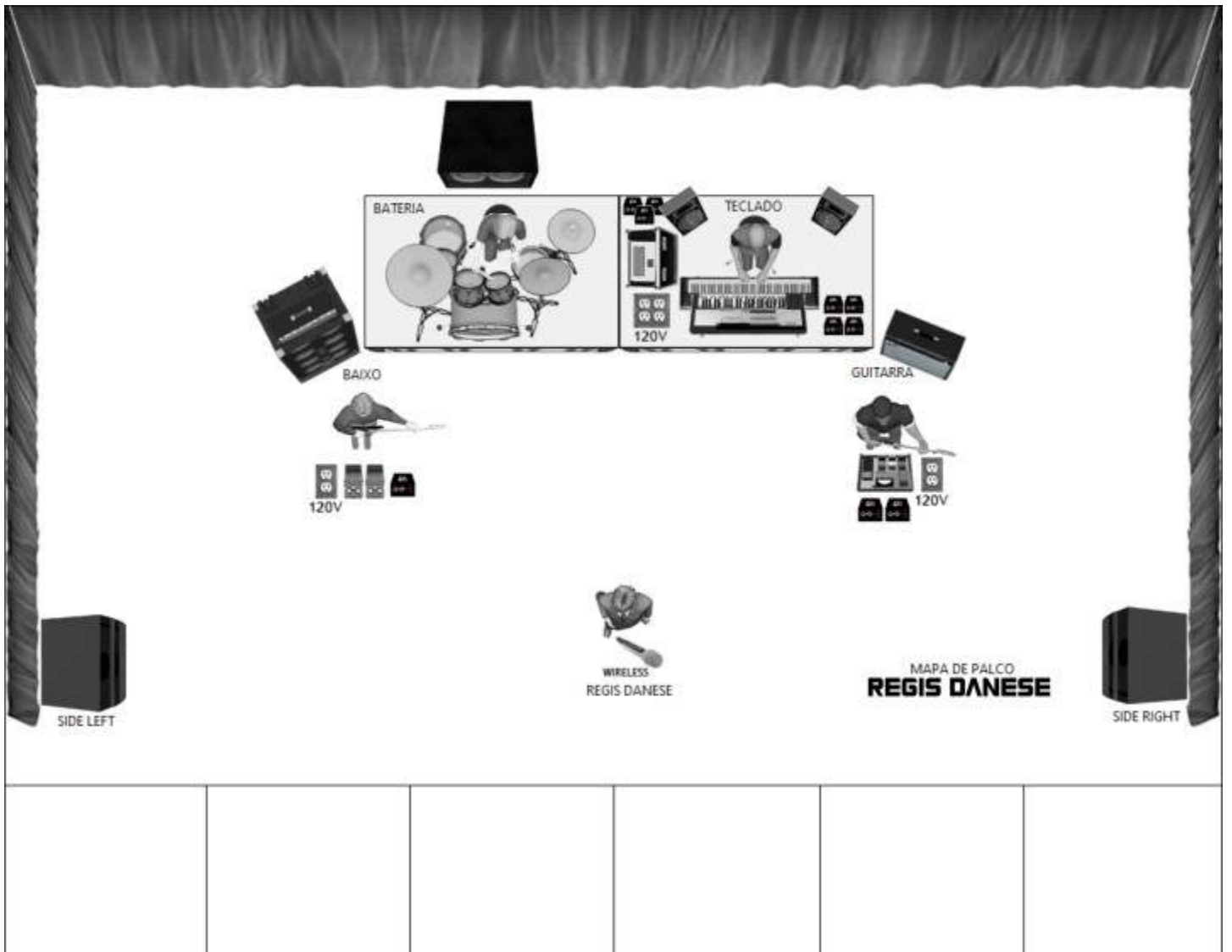
Ps.: Em caso de falha de equipamento sem fio, **OBRIGATÓRIO** ter em stand by **UM SISTEMA de POWERPLAY COM NO MÍNIMO 4 VIAS E CABOS DE NO MÍNIMO 15 METROS EM PERFEITO ESTADO.**

Input List

REGIS DANESE

CH 1	KICK	BETA 91/ BETA52
CH 2	SN TOP	SM 57
CH 3	SN BOTTOM	SM 57
CH 4	HI HAT	SM81 / C1000
CH 5	TOM1	E604/MD421/SM57 / SM 98
CH 6	TOM2	E604/MD421/SM57 / SM 98
CH 7	SURDO	E604/MD421/SM57 / SM 98
CH 8	OVER L	SM81/C1000
CH 9	OVER R	SM81/C1000
CH 10	BASS	D-I PASSIVO
CH 11	GUIARRA L	D-I PASSIVO
CH 12	GUIARRA R	D-I PASSIVO
CH 13	SYNTH GAIA L	D-I PASSIVO
CH 14	SYNTH GAIA R	D-I PASSIVO
CH 15	VS L	D-I PASSIVO
CH 16	VS R	D-I PASSIVO
CH 17	REGIS DANESE	MICROFONES UR4D S/ FIO; BETA 58A
CH 18	STAND BY	MICROFONES UR4D S/ FIO; BETA 58A
CH 19	STAND BY 2	MICROFONES UR4D S/ FIO; BETA 58A
CH 20	MIC COMUNICAÇÃO	SM58 / BETA 58A
CH 21	CLICK	D-I PASSIVO

Mapa de Palco



MARCOS PAULO & MARCELO

Continuidade...

RIDER TÉCNICO SOM

TOUR / 2023



ATENÇÃO SENHORES CONTRATANTES E PRODUTORES!

Antes de efetuar mudanças com relação a este Rider de Som, Luz e Produção Técnica, favor entrar em contato com nosso Técnico para evitar problemas na hora do espetáculo.

ASSESSOR GERAL - (19) 9 9782-6189 OU (19) 9 9613-3737 = NOME: MAURO HENRIQUE

Técnico de som Responsável: - (19) 9 9151-8188 NOME: Pedro

Técnico Iluminação: - 41 9511-6948 NOME: Stive

Produtor Geral- (19) 98136-1478 NOME: Marcelo Almeida

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITOR E P.A.

A house mix de P.A. deve ter iluminação e equipamentos em perfeitas condições de uso. A instalação deve ser feita com altura acima do público.

A distância do P.A. para a mesa de P.A. deve ser de no máximo 35 metros.

Na house mix de monitor, a mesa deve ser montada do lado direito do palco.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

(GERADORES)

Pedimos o máximo de atenção para este item. O fornecimento de energia elétrica é de suma importância para o bom desempenho dos equipamentos de sonorização e iluminação. Procure contratar a locação dos grupos geradores de uma empresa de grande porte, que possa lhe dar assistência rápida, evitando assim, problemas no dia do seu evento. Necessitamos de dois grupos geradores silenciosos: Um de 150kva (mínimo) para o som e outro de para a iluminação. Nunca contrate apenas um grupo gerador, mesmo que ele tenha o dobro da capacidade que pedimos. Não permitiremos que estes geradores forneçam energia para outros fins, que não estejam especificados aqui. Por medida de segurança, os geradores deverão estar sempre aterrados, abastecidos de combustível e prontos para serem ligados a partir das 12h do dia do espetáculo. Não arrisque com a segurança, a qualidade e o sucesso do seu evento.

OBS.: O sistema de som e o palco tem que estar aterrado.

PALCO

O palco deverá ter estrutura lateral (asa de P. A.) do tipo "fly", para a montagem das caixas de som destinadas ao público. Verifique a capacidade de carga que a empresa de sonorização necessita. Certifique-se de que a empresa contratada para a montagem do palco tenha registro no CREA e se ela possui um engenheiro no seu quadro de funcionários. Só assim, a empresa estará apta a prestar o serviço. Peça ainda, para que seja feita a ART

(Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA do seu estado e, de posse deste documento, faça a liberação do espaço do evento junto ao Corpo de Bombeiros.

As medidas mínimas necessárias são:

- 16m de boca de cena
- 12m de profundidade
- 07m de pé direito

O Palco deverá ter ainda:

- 01 rampa de acesso para equipamentos e 01 escada de acesso na parte traseira.
- 01 área coberta (no mesmo nível do piso do palco) na lateral (house monitor).

Em caso de apresentações ao ar livre, dê preferência à contratação de palcos que tenham um bom fechamento lateral e da parte traseira, evitando assim o cancelamento de apresentações por motivo de chuvas que possam molhar o palco e os equipamentos.

MONTAGEM do SISTEMA de P.A.

O sistema de fly P.A. deverá estar montado a 1 (um) metro e ½ (meio) ou a 2 metros a frente da linha de palco. A house mix a no máximo 35m do palco.

O P.A. nunca deve ser montado na mesma linha do palco!

Por medida de segurança, todas as estruturas do palco e das asas de P.A. deverão estar esticadas por cabos de aço e devidamente aterradas.

BACK LINE

Intercom para comunicação do P.A. com o monitor

Esses itens abaixo são obrigatoriamente essenciais para a realização da Apresentação de Marcos Paulo e Marcelo

01 Bateria completa com ferragens (Pearl, Sonor, Yamaha).

01 Console Digital 32 canais (mínimo)

01 Sub de Bateria

01 Amplificador de Baixo

02 Microfones wireless UHF (Shure) ou Sheinnheiser

01 Kit Microfones para bateria

01 Multi-cabo com no mínimo 32 vias

32 cabos de microfones

05 pedestais girafas

07 Direct box

01 multivias de 08 canais (VS)
01 Multivias 12 canais Monitor x Console
03 Sub Snake 12 vias

BACK LINE FORNECIDO PELA DUPLA

01 Console de Monitor Allen Heat ILive
02 Mic Sem Fio UR 4 Shure
02 Ear's Senheizer
01 PowerPlay
01 Bateria
01 kit mic bateria
07 Direc Box

ATENÇÃO !!!!!

ESTA LISTA NÃO ISENTA A LOCADORA E NEM OS CONTRATANTES DE FORNECEREM SEUS EQUIPAMENTOS (Standby obrigatório)

CENTRAL DE MONITOR

Consoles de mixagem de monitor (Digital)

01 Console Digidesign Venue, Profile ou Yamaha PM1D, PM5D RH, M7CL, CL, M32 Midas, SOUNDCRAFT SI 1,2,3, Allen Heat

NÃO ACEITAMOS MESAS ANALÓGICAS E OS MODELOS DIGITAIS – 01V, DM 2000, BERINGER, DM 1000, O2R YAMAHA, PM5d com ganho analógico, MACKIE TT24.X32 , soundcraft SERIE EXPRESSION

VIAS DE MONITOR

Nº VIA	Músico / Instr.	Tipo
01	Spot chão	monitor
02	Sub de bateria	MONITOR
03	Bateria	Fone
04	Baixo	FONE
05	Guitarra	FONE
06	Teclado	FONE
07	Trompete	FONE
08	Sax	FONE
09	EAR L MARCOS	EAR L
10	EAR R MARCOS	EAR R
11	EAR L MARCELO	EAR L
12	EAR R MARCELO	EAR R
13	Sub Bateria	
L15	Side L	L
R16	Side R	R

AC PALCO E P.A.

2 réguas na house do monitor

2 réguas na house de P.A.

5 pontos no palco de acordo com mapa (baixo, Teclado, Guitarra, Sax

**Todos os pontos de energia do palco devem ser no padrão americano (3 pinos)
Tensão de 110 Volts estabilizada e aterrada.**

CENTRAL DE P.A. HOUSE MIX

Consoles de Mixagem P.A. (DIGITAL)

01 Console YAMAHA M7CL ,PM5D RH, Yamaha LS9, CL5, Soudcraft SI 1,2,3 DIGIDESIGN, M32 Midas Series Pro, Allen Heat Avantes , Q7, Q6, D Live.

Não aceitamos consoles analógicos e os modelos X 32 BERINGHER, Yamaha 01V, DM 2000, DM 1000, 02R) Mackie TT24, PM5d ganho analógico X32, Soundcraft série expression

SISTEMAS DE P.A.

O sistema de sonorização deverá ser processado com 3 ou 4 vias sendo e montado em esquema de *Fly P.A.*, deverá ser dimensionado de acordo com o tamanho do local e capacidade de público. O sistema deverá estar a 1 (um) metro ½ (meio) ou 2 metros a frente da linha do palco e **NUNCA MONTADO EM CIMA OU NA MESMA LINHA DO PALCO.**

DEVERÁ TER UM SISTEMA DE FRONT FILL (EAW SM 400 SM 222) (o mesmo deverá ser compatível com o local) em uma via separada do P.A.

Solicitamos as empresas entrar em contato com os nossos técnicos, com a maior antecedência possível, para que possamos ter as informações necessárias à aprovação da contratação.

SISTEMAS SUGERIDOS

EAW KF 760, NEXO GEO T, JBL VERTEC, MEYER SOUND MILO, DAS AERO 12, DAS AERO 50, NORTON ALS1, NORTON LS8, LS AUDIO, ATTACK 212.

INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE	PEDESTAL	48V	
CH 01	BUMBO	BETA 52 / D 112	PEDESTAL		LOCA
CH 02	CAIXA- UP	SM 57	GARRA		LOCA
CH 03	CAIXA-DOWN	SM 57	GARRA		LOCA
CH 04	HI-HAT	SM 81	PEDESTAL	48V	LOCA
CH 05	TOM I	E 604	GARRA		LOCA

CH 06	TOM II	E 604	GARRA		LOCA
CH 07	TOM III	E 604	GARRA		LOCA
CH 08	OVER L	SM 81	PEDESTAL	48V	LOCA
CH 09	OVER R	SM 81	PEDESTAL	48V	LOCA
CH 10	BAIXO	D.I	ATIVO		LOCA
CH 11	GUITARRA - L	D.I	PASSIVO		LOCA
CH 12	GUITARRA - R	D.I	PASSIVO		LOCA
CH 13	VIOLÃO	D.I	PASSIVO		LOCA
CH 14	TECLADO L	D.I	PASSIVO		LOCA
CH 15	TECLADO R	D I	Passivo		LOCA
CH 16	SAX	MD 421	PEDESTAL		LOCA
CH 17	TROMPETE	SM 57	PEDESTAL		LOCA
CH 18	MARCOS PAULO	SEM FIO			Banc
CH 19	MARCELO	SEM FIO			Banc
CH 20	VS-L	MULTICABO 8			LOCA
CH 21	VS- R	MULTICABO 8			LOCA
CH 22	VS-VIOLÃO	MULTICABO 8			LOCA
CH 23	VS-ACORDEON	MULTICABO 8			LOCA
CH 24	VS-PERCUÇÃO	MULTICABO 8			LOCA
CH 25	VS-METAIS -R	MULTICABO 8			LOCA
CH 26	VS- METAIS- R	MULTICABO 8			LOCA
CH 27	VS-CLICK	MULTICABO 8			LOCA
CH 28	Acordeon	DI			LOCA
CH 29	Comunicação 1	SM 58			LOCA
CH 30	LOCUTOR	SEM FIO			LOCA
CH31	STANDBY1	Sem Fio	PEDESTAL		LOCA
CH32	STANDBY 2	SEM FIO	PEDESTAL		LOCA

RELAÇÃO DE PRATICÁVEIS E CARREGADORES

ATENÇÃO SENHORES CONTRATANTES E PRODUTORES!

Necessitamos de 6 carregadores **maiores de 18 anos** para Montagem e Desmontagem dos equipamentos

É muito importante atender a esse item!

Caso não seja atendido, acarretará atraso na logística, do sistema e do cenário da **Dupla**.

QUALQUER DÚVIDA CONTACTAR NOSSO PRODUTOR TÉCNICO

MEDIDAS DE PRATICÁVEIS:

12 MÓDULOS DA ROSCO, SENDO 2,00 X 1,00 Mts CADA MÓDULO, COM RODAS (NO CASO DE TER MAIS UMA(S) APRESENTAÇÃO (S) NO MESMO PALCO QUE O NOSSO), TRAVAS PARA OS MESMOS (INDISPENSÁVEL), E TODOS OS MÓDULOS DEVEM SER PANTOGRÁFICOS. (UM PRATICÁVEL SERÁ USADO NO PAGODE DE MESA NO MEIO PÚBLICO).

OBS: NO CASO DE DIFICULDADE DE ENCONTRAR ESTES MÓDULOS FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO TÉCNICA DO SHOW, PARA QUE POSSAMOS FAZER A SUBSTITUIÇÃO POR OUTROS PRATICÁVEIS.

NÃO SERÃO ACEITOS SOB NENHUMA HIPÓTESE QUAISQUER PRATICÁVEIS SEM A AUTORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO SHOW!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

MODELO DE TERMO DE CONTRATO | SERVIÇOS COMUNS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 211/2024 Pregão Eletrônico 21/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA E [COLOCAR CONTRATADO AQUI]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional nº 000950;

CONTRATADO: [COLOCAR CONTRATADO AQUI], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no Processo nº 211/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de som e iluminação, e gerador que serão destinadas para realização de eventos de fim de ano e comemoração do aniversário da cidade nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025 promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do município de São Pedro da União/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ou a autorização de contratação direta ou o aviso de dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item somente poderá ocorrer caso as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O pagamento será realizado com a dedução dos tributos incidentes (ISS, IR, etc.), mediante a comprovação da regularidade fiscal do CONTRATADO pela apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 52, de 23/08/2023, haverá retenção na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, respectivamente, com base nas Instruções Normativas da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Pedro da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.13. Caso haja prestação de garantias, notificar seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir o objeto deste instrumento e todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. Manter atualizados seus dados de contato durante a vigência do presente contrato, sob pena de considerar válida qualquer comunicação enviada aos dados inicialmente fornecidos.

9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta;
- 9.21. Cumprir o disposto no Decreto nº 52, de 23/08/2023, do Município de São Pedro da União;
- 9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.23. Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Caso se trate de serviços de manutenção e assistência técnica:

9.27. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.27.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

Caso se trate de elaboração de projetos ou execução de serviços técnicos especializados:

9.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Caso se trate de elaboração softwares ou aplicações:

9.29.1. Caso o projeto contratado se refira a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Caso se trate de serviço não contínuo:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

Caso se trate de serviço contínuo:

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. A ausência de resposta ou de manifestação do contratado em relação às solicitações da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da comunicação por telefone, e-mail, correspondência OU aplicativos de mensagem, ainda que sem confirmação de recebimento, conforme item 9.3, também ensejará a rescisão unilateral do contrato.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.1.3. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação orçamentária: 021001.2369513012.098 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

14.2. Caso o contrato flua para mais de um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim que implementado no âmbito da Administração de São Pedro da União, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Guaxupé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da União, [dia] de [mês] de [ano].

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

Nome Representante do Contratado
Representante do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, _____, bairro _____ – Cep _____:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da lei nº 14.133/21);
- d) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratadas;
- f) conhece o local e as condições de realização do serviço (se for o caso), assegurado o direito de realização de vistoria prévia;
- g) quando do pagamento, efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- h) declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas;
- j) atende os requisitos do instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR*

* no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024- 18/11/2024 - PROCESSO Nº 000211/2024

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, E GERADOR QUE SERÃO DESTINADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FIM DE ANO E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 01 DE JANEIRO DE 2025 PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	00029147	<p>LOTE: Lote 00001 - SOM 8X8, ILUMINAÇÃO E GRIDE SOM 8X8, ILUMINAÇÃO E GRIDE</p> <p>O SERVIÇO COMPREENDE A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM 8X8, ILUMINAÇÃO E GRIDE PARA EVENTOS.</p> <p>DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA: A ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRID DEVE ATENDER O EVENTO EM GERAL, SHOWS E OUTRAS ATRAÇÕES DURANTE TODO OS DIAS DO EVENTO, SENDO QUE A DESCRIÇÃO ABAIXO CONTEMPLA O MÍNIMO EXIGIDO PARA O EVENTO.</p> <p>ALÉM DO DESCRITIVO ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TAMBÉM ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS DE SOM E LUZ DOS ARTISTAS.</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA (INDEPENDENTEMENTE DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS RYDERS TÉCNICOS):</p> <p>LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRIDE, SOM 8 X 8.</p> <p>DESCRIÇÃO SOM PA 8X8 E SIDE PA 8X8- 16 CAIXAS DE ALTAS, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; SENDO UTILIZADAS 8 DE CADA LADO DO GRIDE DE ESTRUTURA.</p> <p>-16 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA;</p> <p>- 2 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 64 CANAIS. (OBS: NO CASO DE ARTISTAS COM RYDER, ATENDER CRITERIOSAMENTE O QUE FOI PEDIDO)</p> <p>SUGERIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">* YAMAHA PM5D RH* YAMAHA CL 5* DIGIDESIGN PROFILE* SOUNDCRAFT V13 OU 6* DIGICO SD 8, 10 OU 12* MIDAS PRO 3 OU 6 <p>NÃO ACEITAMOS AS CONSOLES:</p> <ul style="list-style-type: none">* BEHRINGER X32* MIDAS M32* YAMAHA M7CL* YAMAHA LS9 <p>-CABO MULTIVIAS, COM DISTANCIA SUFICIENTE PARA SER INSTALADA UMA DAS MESAS NA HOUSE-MIX (LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO) NA QUANTIDADE DE VIAS EXIGIDAS EM RYDER;</p> <p>-RACK DE PERIFÉRICOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES COM 50% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA.</p> <p>-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO.</p> <p>SIDE 2X2 E SPOTS</p> <p>-4 CAIXAS DE ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 CORNETA DE 2" CADA; MONTAS 2 DE CADA LADO DO PALCO.</p> <p>-4 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; MONTADAS 2 DE CADA LADO DO PALCO.</p> <p>-6 SPOT MONITOR TIPO SM400 OU SIMILAR; CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; MONTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS ARTISTAS.</p> <p>-RACK DE APARELHOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES INDEPENDENTES PARA CADA VIA COM 60% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA.</p> <p>-EQUIPAMENTOS</p> <p>- 2 CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" CADA E VALVULADOS.</p> <p>-1 CABEÇOTE DE BAIXO JUNTAMENTE COM AS CAIXAS; 4 FALANTES DE 10" E 1 FALANTE DE 15".</p> <p>-1 CORPO DE BATERIA, COM AS PELES E TODAS AS ARTICULAÇÕES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO.</p> <p>-5 MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA E CANAL.</p> <p>-2 POWER PLAYS DE 8 VIAS, JUNTAMENTE COM OS CABOS DE FONE.</p> <p>-DIRECT BOX (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS E RYDERS)</p> <p>-KITS DE BATERIA E PERCUSSÃO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS)</p> <p>-MICROFONES COM FIO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS RYDERS DOS ARTISTAS)</p> <p>- PRATICAVEIS CONFORME NECESSIDADE</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>-28 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR</p> <p>-30 CANHÕES DE LED RGBW-6 STROBO DE LED RGBW</p> <p>-12 CANHÕES PAR 64 (DIMERIZAVEIS)</p> <p>- 12 MAC AURA</p> <p>-6 BRUT DE 4 LÂMPADAS OU SUPERIOR 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM ACIONAMENTO SEM FIO</p> <p>- GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO, COM 2 PASSADAS CENTRAIS.</p> <p>PAINEL DE LED 6 X 3 METROS P5, JUNTAMENTE GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO;</p> <p>BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UMA BATERIA COMPLETA COM NO MÍNIMO:</p> <p>01 BUMBO</p>	DIAR	4,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		01 SURDO 02 TONS A EMPRESA GANHADORA DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ FAZER O ISOLAMENTO CORRETO DE TODA ENERGIA RELACIONADA A ESTRUTURA. TÉCNICOS A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 02 (DOIS) TÉCNICOS: 01(UM) PARA OPERAÇÃO DA APARELHAGEM DE SOM, COM PASSAGEM DE SOM PARA TODAS AS APRESENTAÇÕES CASO NECESSÁRIO (BANDAS, GRUPOS DE DANÇAS, DJS, ETC... QUE FIZEREM PARTE DO CRONOGRAMA DO EVENTO E 01 (UM) PARA A APARELHAGEM DE ILUMINAÇÃO COM PERFEITO CONHECIMENTO DO EQUIPAMENTO. OBSERVAÇÃO: OS CABEÇOTES E OS CUBOS DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS DAS BANDAS E ARTISTAS E SEUS RYDERS TÉCNICOS. MONTAGEM É NECESSÁRIO QUE A MONTAGEM DO SOM ESTEJA PRONTA AO MENOS 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA DESPESA COM VIGIA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.				
00002	00029148	LOTE: Lote 00002 - LOCAÇÃO GERADOR ENERGIA ELÉTRICA STAND BY CAPACIDADE MÍNIMA DE 225 KVA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADORES MOVEIS CAPACIDADE MÍNIMA DE 225 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 40/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB. ALTURA 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA A PROTEÇÃO. EQUIPAMENTO COM ATERRAMENTO OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. EQUIPAMENTO EM STAND BY, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DISPONIBILIZAR UM OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL A DISPOSIÇÃO NO LOCAL DO EVENTO. MONTAGEM É NECESSÁRIO QUE A MONTAGEM DO SOM ESTEJA PRONTA AO MENOS 4 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA DESPESA COM VIGIA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	DIAR	4,000		

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço eletrônico:

Telefone/Fax:

Dados bancários:

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Local e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante